

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE ARTES
CURSO GRADUAÇÃO EM CINEMA**

REGIMENTO DOS ESTÁGIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CINEMA

1 Das Disposições Preliminares

1.1 Esta resolução tem como objetivo normatizar as atividades relacionadas com os ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS no curso de graduação em Cinema, com o funcionamento da Coordenadoria de Estágios e com as atribuições do Coordenador de Estágios do Curso de Graduação em Cinema.

1.2 Os ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS, permitidos no Currículo do Curso de Graduação em Cinema, serão efetuados em conformidade com o Regulamento Geral dos Estágios da UFSC, e com as normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Cinema, dispostas no presente regimento.

1.3 Estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação metódica para o trabalho de educandos que estejam frequentando o ensino regular.

2 Da Coordenadoria de Estágios do Curso de Graduação em Cinema

2.1 A Coordenadoria de Estágios do Curso de Graduação em Cinema é responsável pela coordenação, documentação, administração e avaliação dos estágios realizados pelos alunos do Curso de Graduação em Cinema da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, sendo subordinada administrativamente ao próprio Curso de Graduação em Cinema.

2.2 São atribuídas à Coordenadoria de Estágios as seguintes funções:

2.2.1 Celebrar termo de compromisso com o educando e a parte concedente do estágio, indicando a adequação do

estágio à proposta pedagógica do curso e à etapa de formação escolar do educando;

2.2.2 Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação social, profissional e cultural do educando;

2.2.3 Indicar professor orientador, com formação e experiência profissional, responsável pelo acompanhamento das atividades de estágio;

2.2.4 Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório de atividades;

2.2.5 Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

2.2.6 Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos.

3 Do Coordenador de Estágios do Curso de Graduação em Cinema

3.1 O Coordenador de Estágios será um professor do Curso de Graduação em Cinema indicado pelo Coordenador do Curso de Graduação em Cinema e aprovado pelo Colegiado do mesmo Curso, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

3.2 Para desenvolver e executar as atividades inerentes à Coordenação de Estágios do Curso de Graduação em Cinema atribuir-se-á ao professor Coordenador uma carga de dez horas semanais.

3.3 São atribuições do Coordenador de Estágios do Curso de Graduação em Cinema:

3.3.1 Articular a relação entre os alunos e os professores do Curso de Graduação em Cinema, designando um supervisor para cada aluno que faça estágio não obrigatório;

3.3.2 Elaborar semestralmente o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pela Coordenação de Estágios do Curso de Graduação em Cinema, bem como um relatório das atividades do semestre anterior, para encaminhamento ao Coordenador do Curso;

- 3.3.3 Participar de reuniões e representar a Coordenadoria de Estágios do Curso de Graduação em Cinema no Colegiado do Curso de Graduação em Cinema e no Colegiado de Coordenadores de Estágios da UFSC;
- 3.3.4 Auxiliar os estagiários e os professores do Curso de Graduação em Cinema com relação à aplicação das diretrizes de Estágio em Cinema;
- 3.3.5 Redigir e baixar normas e instruções sobre as atividades inerentes à sua área de atuação e competência;
- 3.3.6 Divulgar entre os alunos do Curso de Graduação em Cinema qualquer informação que esteja relacionada à prática de estágios;
- 3.3.7 Supervisionar a manutenção dos TCEs – Termos de Compromisso de Estágio – em arquivos da Coordenadoria de Estágios;
- 3.3.8 Solicitar a elaboração do RAENO – Relatório de Atividades de Estágio Curricular Não-Obrigatório – pelos estagiários ao término do estágio.

4 Do Estágio no Curso de Graduação em Cinema

- 4.1 O Estágio no Curso de Graduação em Cinema consiste nas atividades de formação acadêmico-profissionais não-obrigatórias, orientadas e avaliadas por professores do Curso de Graduação em Cinema, que proporcionem aprendizagem social, profissional e cultural aos alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Cinema.
- 4.2 O Estágio deve visar o aprendizado de competências próprias à atividade profissional ou à contextualização curricular.
- 4.3 O Estágio Não Obrigatório em Cinema pode ser realizado em qualquer fase do Curso, podendo ser validado como atividades extracurriculares, mediante a apresentação da documentação requerida.
- 4.4 A jornada máxima de atividade em Estágio Não Obrigatório será definida de comum acordo entre o Curso de Graduação em Cinema, a parte concedente e

o aluno estagiário ou o seu representante legal, devendo ser compatível com as atividades escolares e não superior a quatro horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

4.5 A duração máxima do Estágio Não Obrigatório na mesma parte concedente não poderá exceder dois anos.

4.6 A concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação é compulsória, bem como a do auxílio-transporte.

4.7 O Estágio Não Obrigatório pode ser realizado em conjunto com outros estágios, atividades de iniciação científica, extensão ou monitoria.

4.8 Os campos de estágio para os alunos do curso de graduação em Cinema são as áreas de:

4.8.1. Pesquisa e cadastramento de informações sobre filmes e cinema;

4.8.2. Curadoria;

4.8.3. Consultoria em audiovisual;

4.8.4. Operação de câmera;

4.8.5. Assistência de câmera;

4.8.6. Assistência de iluminação;

4.8.7. Captação de áudio;

4.8.8. Elaboração de roteiros;

4.8.9. Desenho de produção;

4.8.10. Pré-produção;

4.8.11. Coordenação de produção;

4.8.12. Assistência de produção;

4.8.13. Cenografia;

4.8.14. Figurino;

4.8.15. Continuidade;

4.8.16. Assistência de direção;

4.8.17. Direção;

4.8.18. Direção de arte;

4.8.19. Fotografia;

4.8.20. Montagem;

4.8.21. Desenho de som;

4.8.22. Efeitos de áudio;

4.8.23. Mixagem de áudio;

- 4.8.24. Operação de edição;
- 4.8.25. Criação de Arte;
- 4.8.26. Efeitos especiais;
- 4.8.27. Animação;
- 4.8.28. Finalização;

5 Das Responsabilidades dos Estagiários

5.1 Os acadêmicos que estiverem realizando Estágio Não-obrigatório terão as seguintes obrigações junto à Coordenadoria de Estágios Curso de Graduação em Cinema:

5.1.1 Freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador.

5.1.2 Elaborar o TCE em conformidade com este Regulamento e com as orientações do Departamento de Estágios da UFSC. Após a elaboração do TCE, coletar as assinaturas dos envolvidos no Estágio Não Obrigatório e disponibilizar uma cópia para arquivo na Coordenadoria de Estágio.

5.1.3 Redigir e coletar as assinaturas no RAENO ao término do estágio não obrigatório, para arquivo na Coordenadoria de Estágios.

6 Das Disposições Finais

6.1 Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pelo Coordenador de Estágios, ouvindo, quando necessário, o Colegiado do Curso de Graduação em Cinema.

6.2 O Regimento dos Estágios do Curso de Graduação em Cinema entram em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Cinema, revogando todas as disposições em contrário.

Florianópolis, novembro de 2008.